



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50608.001026/2020-66

**Unidade Gestora:** Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 08.1.0.00.00527/2020, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA BELA VISTA - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELLI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA - ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS PARA ESTA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal, Setor da Autarquia Norte SAN, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote A, Cep.: 70040-902, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.892.707/0001-00, através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.892.707/0017-78, com endereço na Rua Ciro Soares de Almeida, nº 180 - Jardim Andaraí – São Paulo/SP – Cep.: 02167-000, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, o Senhor André Teixeira Hernandes, com poderes constantes na Portaria nº 720, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU do dia 08 de fevereiro de 2021 - Seção 2, e do outro lado, a empresa **BELA VISTA - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELLI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.014.790/0001-31, sediada na Rua Agenor Ferreira dos Santos, nº 688 - Jardim Morumbi - Cidade Bandeirantes - Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Fabiana Cavalcante Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 6 [REDACTED]-2 - SSP/PR, e CPF nº 978. [REDACTED]-91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Reajuste do valor do Contrato nº 08.1.0.00.00527/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato que se refere a prestação de serviços de fornecimento de mão de obra - assistentes administrativos, para esta Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo, contrato firmado entre as partes em 29 de julho de 2020, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

1.2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses consecutivos, elevando o prazo final execução/conclusão dos serviços até 03 de fevereiro de 2024 (inclusive). A cláusula segunda do contrato fica com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA** - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 30 (trinta) meses, com início na data de 03/08/2020 e encerramento em 03/02/2023..."

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Foi celebrado o Contrato nº 08.1.0.00.00527/2020 em 29 de julho de 2020, com Ordem de Início de Serviços para o dia 03 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial da União - DOU do dia 12 de agosto de 2020, com a Empresa **BELA VISTA - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELLI**, com prazo inicial de execução de 30 (trinta) meses consecutivos, conforme Cláusula Segunda, com previsão de término inicial em 03 de fevereiro de 2023 (inclusive). O valor inicial do contrato era de R\$ 41.822,08 (quarenta e um mil oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos) mensais, e R\$ 501.864,96 (quinhentos e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), por 12 (doze) meses.

2.2. Em 28 de dezembro de 2020, foi assinada a 1ª Apostila de Repactuação do Valor Contratual, passando o valor do contrato de R\$ 41.822,08 (quarenta e um mil oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos) mensais, para R\$ 43.085,84 (quarenta e três mil oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), e de R\$ 501.864,96 (quinhentos e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos) anual, para R\$ 517.030,08 (quinhentos e dezessete mil trinta reais e oito centavos), perfazendo o valor de R\$ 1.292.575,20 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) para o período integral do contrato, i.e., 30 meses do Contrato.

2.3. Em 08 de março de 2021, foi assinada a 2ª Apostila de Repactuação do Valor Contratual, passando o valor do contrato de R\$ 43.085,84 (quarenta e três mil oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) mensais, para R\$ 50.449,59 (cinquenta mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), e de R\$ 517.030,08 (quinhentos e dezessete mil trinta reais e oito centavos) anual, para R\$ 605.395,08 (seiscentos e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e oito centavos), perfazendo o valor de R\$ 1.513.487,70 (um milhão, quinhentos e treze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) para o período integral do contrato, i.e., 30 meses do Contrato.

2.4. Em 01 de setembro de 2022, foi assinada a 3ª Apostila de Repactuação do Valor Contratual, passando o valor do contrato de R\$ 50.449,59 (cinquenta mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) mensais, para R\$ 55.084,14 (cinquenta e cinco mil oitenta e quatro reais e quatorze centavos), e de R\$ 605.395,08 (seiscentos e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e oito centavos) anual, para R\$ 661.009,68 (seiscentos e sessenta e um mil nove reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor de R\$ 1.652.524,20 (um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos e vinte centavos) para o período integral do contrato, i.e., 30 meses do Contrato.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$ 55.084,14 (cinquenta e cinco mil oitenta e quatro reais e quatorze centavos), e o anual é R\$ 661.009,68 (seiscentos e sessenta e um mil nove reais e sessenta e oito centavos), em face da repactuação financeira conforme 3ª Apostila.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, correrá por conta do Programa de Trabalho 26 122 0032 2000 0001, PTRES: 173905, Fonte 0100000000, Natureza de Despesa 33.90.37.01 (apoio administrativo e operacional), conforme Declaração de Existência de Recursos Orçamentários - doc. SEI nº (13423821).

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente Termo decorre de autorização do Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, conforme consta do Processo Administrativo nº 50608.001026/2020-66, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato, sendo de interesse da Administração, e encontra amparo legal no Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

assinado eletronicamente  
FABIANA CAVALCANTE SANTOS  
Representante Legal - Empresa BELA VISTA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
EIRELLI

assin:  
ANDRÉ T.  
Superintendente Regi



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Cavalcante Santos, Usuário Externo**, em 17/01/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Teixeira Hernandes, Superintendente Regional no Estado de São Paulo - Substituto(a)**, em 18/01/2023, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13474904** e o código CRC **51AC3B09**.

Referência: Processo nº 50608.001026/2020-66

SEI nº 13474904



MINISTÉRIO DA  
INFRAESTRUTURA



Rua Ciro Soares de Almeida, 180  
CEP 02.167-000  
São Paulo/SP |